

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 Documento para solicitação de Registro de Preços para futura aquisição e eventual e parcelada compra de revistas educacionais, para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura do Município de **Palmital/SP** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Solicitação de registro de preço para aquisição de revistas educacionais que promovem o conhecimento, inclusão e inovação. Todos os títulos tem a qualidade e compromisso com o desenvolvimento de projetos transformadores nas unidades escolares do município.

Com base no artigo 6º, inciso XLII, a contratação visa a vantajosidade, assegurando melhor custo-benefício e economia de escala na compra. O artigo 40, inciso VI, permite a padronização dos materiais, garantindo que as revistas adquiridos atendam aos critérios pedagógicos da BNCC e sejam uniformes em qualidade e durabilidade.

O processo licitatório segue os princípios da publicidade e transparência (artigo 5º), assegurando lisura na concorrência e fiscalização eficiente. Além disso, a aquisição das revistas fortalece a alfabetização, amplia o repertório cultural dos alunos e apoia os professores, conforme diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Assim, a compra das revistas educacionais garantirá eficiência na gestão educacional, otimização de recursos e impacto positivo no aprendizado dos estudantes, consolidando-se como uma contratação estrategicamente fundamentada e juridicamente segura.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	REVISTA AVENTURAS DO CONHECIMENTO - AGUA TESOIRO DO PLANETA TERRA - 3º e 4º Ano	UNID	450
2	REVISTA AVENTURAS DO CONHECIMENTO - RESIDUOS SOLIDOS E OS 5RS - 1º ao 5º Ano	UNID	660
3	REVISTA AVENTURAS DO CONHECIMENTO - PET NAO E BRINQUEDO - 1º ao 3º Ano	UNID	1070
4	REVISTA AVENTURAS DO CONHECIMENTO - TRANSITO UMA TAREFA DE TODOS - 3º Ano	UNID	230
5	REVISTA AVENTURAS DO CONHECIMENTO - HERANCA AFRICANA - 1º ao 5º Ano	UNID	1070
6	REVISTA HERANCA AFRICANA - LIVRO DE COLORIR COM ATIVIDADES - Jardim II	UNID	400
7	INFANCIA FELIZ - O PERIGO MORA PERTO DEMAIS - Abuso - 1º ao 5º Ano	UNID	1070
8	REVISTA INFANCIA FELIZ - O JOGO DA VIDA - Consumo Exagerado da Tecnologia - 1º ao 5º Ano	UNID	1070
9	REVISTA AVENTURAS DO CONHECIMENTO - ENTENDENDO O AUTISMO - 1º ao 5º Ano	UNID	1070

A empresa vencedora do certame poderá no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitação, apresentar catálogo técnico com especificações dos títulos ofertados, incluindo imagens e descrição dos materiais, para comprovação da conformidade com o edital.

Alternativamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada título adjudicado,

As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Palmital - SP, devidamente identificadas com o nome do licitante e informações do material.

A não apresentação do catálogo técnico no prazo estipulado ou a entrega de amostras em desconformidade com as exigências editalícias resultará na desclassificação da empresa do certame.

IV. ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 O fornecedor deverá entregar no prazo de 15 dias corridos após a emissão da ordem de compra (Empenho).

4.2 Total e qualquer despesa referente a tributos e custeios de envio ficará por conta da contratada.

4.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no pelo Departamento de

Educação, Rua João Moreira da Silva, 115 – 1º Andar, Centro – Palmital SP.

4.4 A contratada deverá anexar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

4.6 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital;

4.7 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.8 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do procedimento.

7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6 Manter sigilo, sobre pena de esponsabilidade civil, penal e Administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no registro de preço

7.9 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias corridos.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Registro de Preço e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Registro de Preço e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do processo.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente processo.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente PROCESSO terá como gestora a senhora **Márcia Helena Descrove Franco**, portadora do CPF: **104.795.008-19**.

9.4 O PROCESSO terá como fiscal a senhora **Angela Maria Caciolato Barbosa - Supervisora de Ensino**, portadora do CPF 206.324.028-06, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do

produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço GLOBAL.

11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – Departamento de Educação e Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

DESPESA:– Manutenção do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, FUNDEB

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

12.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste **REGISTRO DE PREÇO**;

12.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Registro de Preço em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 Não poderão participar deste processo os prestadores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

XIII. SANÇÕES

13.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1 % (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico,

sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

XIV. FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>, como também, os demais portais que serão especificados com link através do Edital.

15.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

15.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

Márcia Helena Descrove Franco
Diretora do Departamento de Educação e Cultura